

MINAS GERAIS

77.761 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.492.635-6	Fernando Rodrigues Varella	Henrique Delegado de Polícia	1510070

77.762 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.412.397-0	Mariane Romano Passos	Mancini Investigador de Polícia	1510010

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

77.763 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Adelmir dos Anjos Tiburcio Mariano, MASP 667.952-6, Escrivão de Polícia, nível especial, para prestar serviço no 16º Departamento de Polícia Civil de Unai/SIPJ, procedente de 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unai/16º Depto.

77.764 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Leandro Caetano Rolim Pereira Bitaraes, MASP 1.256.004-1, Investigador de Polícia, nível II, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Plantão de Betim/2º DRPC Betim/2º Depto Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Juatuba/5º DRPC/Juatuba/ 2º Depto. Contagem.

77.765 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Cecilio Augusto Gebim, MASP 1.256.604-8, Investigador de Polícia, nível II, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Juatuba/5º DRPC/Juatuba/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Plantão de Betim/2º DRPC Betim/2º Depto Contagem.

77.766 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Victor dos Santos Alves, MASP 1.372.166-7, Investigador de Polícia, nível I, para prestar serviço no 12º Departamento de Polícia Civil de Ipatinga/SIPJ, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Fabriciano/1º DRPC Ipatinga/12º Depto.

77.767 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Diego Lopes Cardoso, MASP 1.458.483-3, Investigador de Polícia, nível I, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Coronel Fabriciano/1º DRPC Ipatinga/12º Depto, procedente do 12º Departamento de Polícia Civil de Ipatinga/SIPJ.

15 1726268 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL QUINTA PUBLICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 266/CGPC/2017, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 17/11/2017, para promover a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 234.976, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, NOTIFICA pelo presente Edital o servidor ADELTON PEREIRA DOS SANTOS, Investigador de Polícia, nível III, masp 387.503-6, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente razões finais de defesa, observando que eventual incêndio ensejará nomeação de defensor dativo nos termos do artigo 186 da Lei nº 5.406/69, no interesse do aludido Processo Administrativo Disciplinar, que apura as transgressões disciplinares inculpidas nos artigos 149; 158, inciso II e 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei 5.406/69. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (Av. João Pinheiro, nº 417, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte), tudo em consonância ao que dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, Eu, Celso Barbosa Santana Júnior, Secretário da Comissão que o digitei.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022
Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira
Delegado de Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão Processante

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral De Polícia Civil

PORTARIA Nº 243/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando a manifestação do Presidente da Comissão Processante, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 235.745/2018, que ainda se encontra em fase de instrução, no sentido da necessidade de adiamento da Portaria que determinou sua instauração;

Resolve:
1 – Aditar a Portaria nº 267/CGPC/2016, datada de 10/10/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12/10/16, para incluir o art. 160, inciso I da Lei nº 5.406/69, em relação ao acusado A.E., Investigador de Polícia, Nível “T”, Masp 348.342-7, conforme a previsão legal inculpada no art. 154, inciso VI da Lei nº 5.406/69; Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR D.O.B. – INVESTIGADOR DE POLÍCIA, NÍVEL II, MASP 1.112.917-8

O Sr. Delegado Regional de Polícia Civil de Uberlândia, Dr. Luciano Alves dos Santos, conheceu do Pedido de Reconsideração ora interposto pelo servidor, para, no mérito, negar-lhe provimento; em face da ausência de nulidades, bem como da ausência de argumentos novos; mantendo a pena aplicada constante no Diário Oficial do Minas Gerais nº 202 e no Boletim Interno nº 182, ambos datados de 28 de setembro de 2022, S.A nº 272.848/CGPC/2021.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

15 1726229 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 427 /2022 - O Diretor Geral Interino do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE ABONO PEMANENCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 e artigo 151 ADCT da CE/89, combinado com artigo 147, § 2º, inciso I e §3º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 o servidor, José Marcio Rodrigues Barroso, masp 358652-6, a partir de 12/12/2022.
GUILHERME COSTA NEGRO DIAS
Diretor Geral Interino

15 1726010 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 66, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local de Cafeicultura do Campo das Vertentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, nos arts. 24 e 25 da Lei nº 23.304, de 30 de maio 2019, no Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecido como Arranjo Produtivo Local – APL, pelo estado de Minas Gerais, o seguinte arranjo: APL de Cafeicultura do Campo das Vertentes.

Art. 2º - O APL, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.139 de 2021 e a Resolução nº 28, de 27 de maio de 2021, fica classificada quanto a seu grau de maturidade dessa forma: APL de Cafeicultura do Campo das Vertentes, classificado como APL nível I;

Art. 3º - O APL, dentro de um período máximo de três anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no § 2º do art. 3º da Resolução SEDE nº 28, de 2021, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.

Art. 4º - O processo de reconhecimento e classificação do APL em Minas Gerais segue os critérios estabelecidos pela legislação supracitada, conforme documentos do processo SEI 1220.01.0004012/2022-58.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2022
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

15 1725634 - 1

DECISÃO RECURSAL

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Fernando Passalio de Avelar, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Estadual nº 14.184, 31 de janeiro de 2002, no art. 39 do Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014 e no art. 6º da Resolução SEDE nº 10, de 16 de março de 2021, que dispõem sobre o processo administrativo na Administração Pública Estadual de apuração e constituição de crédito não tributário, acolheu dizeres da Nota Jurídica nº 164/2022 (56361758) proferida pela nobre Procuradora e Assessora Jurídica desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nos autos do presente processo administrativo, que opinou pelo DESPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. E. A. L., confirmando-se arceição (48969992) proferida pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, que reconheceu ocorrência do dano ao erário por parte do Sr. E. A. L., MASP nº 1383822-2, e a existência do débito deste perante o Estado de Minas Gerais, cujo valor na última atualização representava um montante de R\$ 83.564,49 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

15 1725937 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº. 43 DE 15 DEZEMBRO DE 2022.

Concede progressão na carreira do servidor efetivo lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE. O Diretor de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01 de 12 de janeiro de 2022, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005,

DETERMINA:

Art. 1º Conceder progressão na carreira do servidor: SERGIO MARTINS DE SOUZA, brasileira, portador do MASP 1.296.942-4, lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por atender aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado ao anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I,

ANEXO I (A que se refere ao art. 1º da Portaria nº 43 de dezembro de 2022) PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO - IDENE

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1.296.942-4	SERGIO MARTINS DE SOUZA	I	ADES	II	A	B	15.12.2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.

Estevão Della Lúcia Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Conforme art. 1º da Portaria nº 01 de 12 janeiro 2022

Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

15 1726012 - 1

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – 7

XI - Construir a metodologia de participação de adolescentes do Estado de Minas Gerais, e;

XII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência. Parágrafo Único: A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais, entidades e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 4º- A Comissão fará convite a adolescentes para integrarem a Comissão Organizadora

Parágrafo Único: A Comissão poderá garantir a participação de adolescentes na Conferência de forma a alcançar a representatividade da diversidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A metodologia de trabalho das Conferências municipais e de eleição dos delegados será definida oportunamente.

Art. 6º – Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais organizará o processo de realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e orientará as demais etapas;

1ª Etapa: Municipais/Regionais: realização das conferências no período que vai de maio a dezembro de 2022. A Comissão dará apoio aos municípios/regionais para a realização das conferências;

2ª Etapa: Realização da XI Conferência Estadual: a Comissão Organizadora realizará todos os procedimentos até a realização da Conferência no período de janeiro a agosto de 2023.

Art. 8º - A Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá apoio administrativo da Secretaria Executiva do CEDCA/MG e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE, bem como solicitará apoio da Assessoria Jurídica da SEDESE e da Consultoria Técnica da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 9º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022

Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

15 1725673 - 1

RESOLUÇÃO COGEMAS Nº 03/2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral e designação dos integrantes para conduzir a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2023/2025.

A Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o art. 20º do Estatuto do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral e designar os integrantes para conduzir a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2023/2025.

Art. 2º. Integraram a Comissão Eleitoral, os membros conforme seguem:

I. Denise Barbosa Otoni – Secretária Municipal de Assistência Social do município de Novo Cruzeiro;

II. Gilson Soares de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social do município de Lassance;

III. Rosanna Borges Moura – Secretária Municipal de Assistência Social do município de Timóteo.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será presidida por Rosanna Borges Moura – Secretária Municipal de Assistência Social do município de Timóteo.

Art. 4º. A eleição será realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, com início às 09h, no Teatro João Paulo II – Prédio 30 da PUC/MG, localizado na Av. Dom José Gaspar, nº 500 – Coração Eucarístico – Belo Horizonte.

Art. 5º. Os trabalhos desta Comissão se encerram ao término do processo eleitoral.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do Cogemas/MG

15 1725683 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2022, DE 12/12/2022. (*)
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 013, DE 12/12/2022

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 33 c/c inciso VI do art. 34, ambos da Lei nº 23.304, de 31 de maio de 2019; no inciso VII do art. 24 da Lei nº 16.190, de 22 de junho de 2006; no inciso II do art. 8º do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do art. 3º da Resolução SEF nº 5.372, de 28 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que “A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007, de 20/09/2022, publicada em 22/09/2022, a qual foi alterada pela Portaria nº 010, de 18/10/2022, publicada em 19/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em

Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2022.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor-Chefe

Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda

(*) Republicado em virtude de incorreção na publicação de 13/12/2022.

15 1726118 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 234.610-4, Juares Marcos da Fonseca, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 26/12/2022;

Masp 262.139-9, Joana Helena Maciel Nascimento, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 30/12/2022;

Masp 316.684-0, Antonio Martins de Sousa, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 19/12/2022;

Masp 337.493-1, Silvana Massa Bueno, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 15/12/2022;

Masp 356.885-4, Elpidio Sergio Ferraz, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 27/12/2022;

Masp 457.328-3, Ana Paula Teixeira Gomes de Sousa, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 7/12/2022;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221215235919017.

